

ATA N.º 4/2019

(Contém 3 páginas)

----- Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, pelas 14:30h, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Ilídio Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.^a Anabela Torrão, e Prof. António Rodrigues. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, não esteve presente na reunião em virtude de se encontrar fora do Concelho em representação deste Município. -----

----- O Vereador, Eng.º Manuel Rodrigo Martins, não esteve presente na reunião devido a motivos de ordem pessoal. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

IV - ORDEM DO DIA

1. Descentralização - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos;
2. Descentralização - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro - Desenvolve o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.

Deliberações

----- 1. **“Descentralização - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos.”** -----

----- A respeito desta matéria a Vereadora Anabela Torrão expôs o seguinte: ----

----- “Concordo com a transferência de competências afetas ao Decreto-Lei 20/2019 de 30 de janeiro, em que concretiza a transferência de serviços para os Municípios no âmbito da proteção e saúde animal e também da segurança dos alimentos, numa lógica de proximidade com os cidadãos e celeridade de

processos. Considerando a totalidade dos serviços afetos a tal decreto-lei e à complexidade de implementação e execução dos mesmos; considerando também que o Município de Miranda do Douro é detentor de um Matadouro Municipal, cuja inspeção sanitária é atualmente competência da DGAV (Direção Geral de Alimentação e Veterinária) e através do referido Decreto -lei passa para a competência da Camara Municipal; no entanto, considerando que atualmente apenas existe um Médico Veterinário Municipal, para dar resposta a tais diversos serviços é imprescindível a contratação de um outro médico-veterinário. Para tal é necessária a imediata alteração e adaptação do mapa de pessoal, de forma a contemplar 2 médicos veterinários municipais, e à abertura de procedimento concursal de contratação, para no final do corrente ano o Município ter as condições necessárias para aceitação das competências afetas ao referido decreto-lei. Refiro que, estas diversas competências a transferir nesta área são geradoras de diversas receitas para o Município. Assim, no presente momento, não concordo com a transferência imediata de competências deste D.L. apenas pela insuficiência de recursos humanos específicos nesta área. Logo que os recursos humanos estejam concretizados, votarei favoravelmente.” -----

----- O Vereador António Rodrigues referiu que, em sua opinião não devem ser aceites as competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, devido ao facto de não se encontrarem criadas as condições necessárias à implementação das práticas advindas dessas competências, bem como, não existir um pacote financeiro que suporte as despesas que tais competências acarretam. -----

----- O Vice-Presidente disse que, face à atual situação do Município em relação à escassez de pessoal especializado para fazer às novas competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, entende que o Município deve assumir estas responsabilidades e competências no ano 2020, tanto que, as competências transferidas pelo mesmo diploma são de extrema importância para o nosso concelho. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não aceitar nesta fase a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro, devido ao facto deste município não reunir, neste momento, as condições

necessárias para dar prossecução às mesmas. -----

----- 2. **“Descentralização – Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro – Desenvolve o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura.”** -----

----- O Vice-Presidente disse relativamente a esta matéria que considera que se deve aceitar porque até à presente data o poder central fez uma intervenção ao nível da consolidação das paredes do castelo de Miranda do Douro, não se vislumbrando no curto/médio prazo grandes despesas com a manutenção do mesmo, sendo de todo o interesse que o Município assumira toda a responsabilidade na gestão do castelo de Miranda do Douro. -----

----- A Vereadora Anabela Torrão disse que também é de opinião que devem ser aceites as competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro. -----

----- O Vereador António Rodrigues votou contra a aceitação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019 porque considera não estarem reunidas as condições necessárias para este município dar, neste momento, prossecução às mesmas. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por maioria, aceitar a transferência das competências previstas no decreto-lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro, com o voto contra do Vereador António Rodrigues, que considera não se encontram reunidas as condições necessárias para dar prossecução às competências previstas naquele diploma legal. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2019, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 10:30 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

